

Lei Municipal nº 491, de 14 de junho de 2011.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a realizar despesas, abrir crédito adicional
e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), no exercício econômico e financeiro de 2011, com as despesas decorrentes da atuação do Grupo da Terceira Melhor Idade Sonhar é Viver.

Parágrafo Único – As despesas serão realizadas diretamente pelo Município, de acordo com as solicitações do Grupo da Terceira Idade.

Art. 2º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS,
aos 14 de junho de 2011.

ROBER PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Em __/__/2011.

Juliana Pegoraro Caroff
Auxiliar Administrativo